



Ata de Reunião Extraordinária do dia 1º.03.2024

Código:

FOR-DIGES-004-04  
(V.00)

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 1º.03.2024**  
**COMITÊ DE GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CGTIC**

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os Membros que compõem o presente Órgão às 11h:30min, em ambiente virtual, utilizando-se de aplicativo de videoconferência (Google Meet), via *internet*.

**Presentes:**

Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente  
Desembargador Júnior Alberto, Vice-Presidente  
Juiz de Direito Leandro Leri Gross  
Juiz de Direito Leandro Lóis Carlos Arruda  
Juíza Auxiliar da Presidência Zenice Mota  
Diretora de Tecnologia da Informação Raquel Cunha da Conceição  
Diretor de Gestão Estratégica Evandro Luzia Teixeira  
Diretor Geral José Carlos Martins Júnior  
Representante da Corregedoria Jessé Azevedo Drumond

**Servidor da DITEC:**

Gerente de Segurança Elson Correia de Oliveira Neto - (*apresentação*)

**Ausente justificadamente:**

Juíza Auxiliar da Presidência Zenice Mota

**Pauta:**

1. SEI [0003911-55.2019.8.01.0000](#)

Objeto: Plano de Recuperação e Desastres e o Plano de Administração de Crises e Continuidade Operacional.

**Resumo dos registros gerais:**

Havendo *quórum*, o Desembargador Laudivon Nogueira declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os membros presentes, registrando a ausência justificada da Juíza Auxiliar da Presidência Zenice Mota e repassado a palavra a equipe da DITEC.

**Resumo dos registros gerais:**

1. A Diretora Raquel Cunha da Conceição, conjuntamente com Gerente de Segurança Elson Correia de Oliveira Neto, que realizou a apresentação, com espelhamento de tela, detalhando que o plano não é estático é dinâmico e que a evolução é uma questão natural.

2. O Diretor Geral José Carlos Martins Júnior, registrou a importância do plano e destacou que o plano cumpre uma exigência do CNJ.

3. O Juiz de Direito Leandro Leri Gross, a título de sugestão, enfatizou:

- Manter um padrão documental e procedimental do TJAC;
- Que os servidores da segurança institucional tenham telefones (Contatos) funcionais para serem acionados a qualquer momento;
- Ajustar o fluxograma do plano para que seja visto o momento que o Comitê de crise - COCRI é acionado em caso de um incidente cibernético;
- Fazer simulações de desastres e treinamentos, criando uma rotina na segurança da Instituição;
- Que as contramedidas preventivas previstas na pág.29 do plano, sejam comunicadas;

O gerente de segurança, respondeu as sugestões feitas pelo magistrado, registrando a necessidade latente na divulgação das contramedidas aos usuários, principalmente, quanto ao uso do computador e e-mail com segurança, ou seja, fortalecer o conhecimento dos servidores(as) na utilização dos recursos computacionais, corporativos do Tribunal de Justiça. Quanto as demais sugestões à DITEC está sempre buscando o melhor ajuste, no que diz respeito à melhoria na qualidade da segurança.

4. O Diretor de Gestão Estratégica Evandro Luzia Teixeira, parabenizou o trabalho da DITEC, reforçando que o plano está alinhado com planejamento estratégico do sistema.

#### **Deliberação:**

***"Delibera o Comitê, à unanimidade, aprovar a proposta do Plano de Recuperação e Desastres e o Plano de Administração de Crises e Continuidade Operacional, nos termos das mídias digitais arquivadas."***

Os pronunciamentos dos participantes constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas em áudio e vídeo, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Google Meet), arquivadas na rede de computadores deste Tribunal, *link*:

<https://drive.google.com/file/d/1LfHpRaq9JASiNOyHUsGRpOaUkFWSO7iS/view?usp=sharing>

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h20min, do que, para constar, eu, Maria Veracilda Silva Lima da Rocha, secretária *para o feito*, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Desembargador Laudivon Nogueira, Presidente.\*

**Desembargador Laudivon Nogueira**

**Presidente**

*\*Ata assinada digitalmente - presidente dos trabalhos - secretário (artigo 36 do RITJAC). Aplicação análoga – caput do artigo 25, da Resolução do CNJ nº 185, de 18/12/2013: “Art. 25. As atas e termos de audiência **poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato**, assim como o documento digital, **no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo**, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro e termo.”*



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Desembargador(a)**, em 04/03/2024, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Veracilda Silva Lima da Rocha, Secretária para o feito**, em 04/03/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1717016** e o código CRC **96B57D96**.